



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

TERMO ADITIVO

Processo SEI nº 0011679-63.2020.4.01.8008

Pregão Eletrônico nº 05/2020

Contrato nº 059/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2020, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, COPEIRAGEM E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NAS DEPENDÊNCIAS DA JUSTIÇA FEDERAL - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE **VIÇOSA**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS E A EMPRESA **S & M CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI**.

A UNIÃO, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**, sediada na Av. Álvares Cabral, nº 1805 - Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 05.452.786/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Maurício Amorim de Albuquerque, por delegação na Portaria nº 10/94 - DIREF, de 11/06/2014 e alterações todas do MM Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, § 2º da Resolução nº 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **S & M CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.350.057/0001-71**, estabelecida na Rua Eridano nº 407 - Bairro Brasil Industrial, Belo Horizonte/MG, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua Sócia/Diretora, a Sra. Joseane Custódio dos Santos, CPF/MF nº 102.524.416-80, ajustam e celebram entre si o presente **Termo Aditivo**, mediante as seguintes cláusulas, que passam a integrar o contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei 8666/93, **o prazo de vigência** estipulado na Cláusula Dezenove do contrato já prorrogado pelo Primeiro termo aditivo, **fica prorrogado para o período de 24/11/2022 a 31/03/2023**.

§ 1º após refeito o Demonstrativo de Dias Úteis, na forma prevista no item 11.4 do Termo de Referência, é obtida a média de 21,19 dias úteis para o período prorrogado.

§ 2º Com fulcro no artigo 65 II, a partir de 24/11/2022, é excluída da planilha de composição de custos o item uniformes, em face da não necessidade de sua renovação no período prorrogado.

§ 3º Em face das alterações promovidas pelos §§ 1º e 2º desta cláusula, o valor mensal do contrato é alterado de R\$15.403,69 (quinze mil quatrocentos e três reais e sessenta e nove centavos) para R\$15.378,79 (quinze mil trezentos e setenta e oito reais e setenta e nove centavos), a partir de 24/11/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantidas as referências às normas anteriores relativas ao TRF1, por força do art. 205 do Regimento Interno do TRF6, aprovado pela [Resolução Presi n. 14, de 6 de outubro de 2022](#).

CLÁUSULA TERCEIRA: Atualiza-se a redação do preâmbulo deste contrato para substituir a referência à Instrução Normativa CNJ nº 67/2020 pela Portaria PRESI 126/2022 do TRF1.

CLÁUSULA QUARTA: altera-se a redação do **§ 4º da Cláusula Dezoito do Contrato**, que dispõe sobre a retenção *ad cautelam* do valor presumida da multa, antes da instauração regular do procedimento administrativo, que passa a ter a seguinte redação:

§4 º Havendo garantia, nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, o emitente será notificado da instauração do processo de penalidade para registro de que o valor poderá ser utilizado para satisfação de eventual multa, nos termos do § 2º do art. 12º da Portaria Presi TRF1 126 de 25/04/2022.

CLÁUSULA QUINTA: a partir de 24/11/2022 é excluída a exigência de garantia de pagamento de prejuízos causados a terceiros, de modo que a alínea "b" do parágrafo primeiro da **Cláusula Quatorze do contrato** passa a vigor com a seguinte redação:

...

b) prejuízos causados diretamente à administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

...

CLÁUSULA SEXTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : as despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal, conforme as Naturezas de Despesa nºs 339037-01 e 339037-02, empenhada com créditos do Programa de Trabalho Julgamento de Causas na Justiça Federal Nacional (PTRES 168312).

Parágrafo único: foi emitida a nota de empenho nº 2022NE314, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender as despesas inerentes à execução deste contrato no exercício em curso, correndo as despesas dos exercícios subsequentes à conta das respectivas dotações orçamentárias.

CLÁUSULA SÉTIMA: Nos termos da cláusula Quatorze do contrato, a contratada deverá providenciar a apresentação da garantia para o período prorrogado, comunicando à seguradora sobre as alterações promovidas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA : Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação/reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da cláusula

Nona do Contrato

Parágrafo único: O reajuste pelo IPCA, já solicitado pela empresa, será efetuado por apostilamento, nos termos do § 5º da cláusula nona.

CLÁUSULA NONA: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Estando justos e contratados, ratificam as demais cláusulas e condições do contrato, assinando o presente termo digitalmente, para um só efeito.

MAURÍCIO AMORIM DE ALBUQUERQUE
**Diretor da Secretaria Administrativa da
Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais**

JOSEANE CUSTODIO DOS SANTOS:04970768617
Assinado de forma digital por JOSEANE
CUSTODIO DOS SANTOS:04970768617
Dados: 2022.11.23 11:36:40 -03'00'

JOSEANE CUSTÓDIO DOS SANTOS
**Sócia Diretora de S & M Conservação
e Limpeza Eireli**



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Amorim de Albuquerque, Diretor(a) da Secretaria de Administração do Foro**, em 22/11/2022, às 17:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0118498** e o código CRC **F66DD3CC**.